



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 33/2019**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018

PRESIDENTE/RELATOR: GERVASIO BATISTA POZZA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o **Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeiras, que “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário,” a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Consta da justificativa, resumidamente, o seguinte:

“Analisando o Histórico da homenageada, constata-se que ela nasceu em Campinas, no dia 04 de março de 1981, sendo casada e pai de um casal de filhos, a Luisa com 10 anos de idade e o Lucas com 4 anos de idade.

Desde a infância, sua brincadeira preferida é era “brincar de escolinha”. Quando concluiu a oitava série (antigo primeiro grau), fez a prova e entrou na extinta escola de magistério Cefam de Campinas, cursando apenas o primeiro ano. Posteriormente, por dificuldades por transporte, pois, morava muito longe, se viu obrigada a abandonar o curso e foi terminar o segundo grau normal em uma escola próxima a sua casa. Posteriormente, entrou na Escola Técnica Etecap e formou-se em técnico químico em 2001. Embora tenha trabalhado em algumas empresas, não estava realizada profissionalmente. Casou-se e após o nascimento da sua filha Luisa, e embora desempregada, voltou a estudar. Fez o Enem e conseguiu uma bolsa de 100% através do ProUni junto a UNIP para cursar Pedagogia, iniciando em 2009 e concluindo em 2011. Em 2012 iniciou efetivamente na profissão, como professora contratada pelo Estado. Posteriormente prestou concurso público em Hortolândia e em 2015 foi convocada. Importante salientar que a homenageada tem uma paixão nata pela Profissão. Trabalhou na EMEI JD SUMAREZINHO, EMEF PROF CLÁUDIO ROBERTO MARQUES EMEIEF SEBASTIANA DAS DORES MOURA. Atualmente reside em Hortolândia e diz alegremente e com convicção que não poderia ter outra profissão, não se imagina fazendo ou exercendo outra atividade. Mesmo com todas as dificuldades acredita na educação e no ser humano.

Ante o exposto no Histórico abaixo, considerando ser justa a homenagem, propomos que o Poder Legislativo de Hortolândia conceda o Título de Cidadão Honorário a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR: GERVASIO BATISTA POZZA

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeiras, que “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário,” a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. **Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

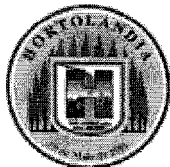
Por outro lado, a presente proposição já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, e em conformidade com o artigo 2º, § 1º, da Resolução nº 188/2019, que alterou a Resolução nº 97/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.


GERVASIO BATISTA POZZA
PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 33/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018

PRESIDENTE/RELATOR: GERVASIO BATISTA POZZA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeiras, que “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário,” a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das doudas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - GERVASIO BATISTA POZZA, os demais membros da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.


LUIZ CARLOS SILVA MEIRA
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

THIAGO MASCARENHAS FIGUEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


GERVASIO BATISTA POZZA
PRESIDENTE